

-----**ATA NÚMERO 7/2022**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM DEZASSETE DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL  
E VINTE DOIS.**-----

-----Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Bruno Miguel Camacho Pereira, Rúben Dinarte Silva Abreu, Margarida Maria Ferreira Diogo Dias Pocinho, João José Nascimento Rodrigues, Nádia Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão – Loja do Município.-----

---Presentes ainda, a Senhora Sancha de Carvalho Campanella e o Senhor Amílcar Xavier Caires Nunes, que substituem, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, os Senhores Vereadores Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira e Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, da Coligação Confiança.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro

Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por maioria, não tendo votado os vereadores que não estiveram presentes na reunião anterior.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO:** - Iniciando este período, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu-se a uma situação de uma munícipe relacionada com habitação social, tendo fornecido os dados à Senhora Vereadora Margarida Pocinho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que informou que iria averiguar a situação.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e na sequência da reunião anterior, acerca de alguns processos judiciais e diferendos em que o Município se encontra envolvido, questionou o ponto de situação sobre o diferendo com o Sindicato Nacional de Bombeiros no que concerne ao pagamento das remunerações dos bombeiros sapadores, nomeadamente a partir do momento em que deixaram de ser recrutados dos sapadores.-----

-----Relativamente a esta questão, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse ter estado numa reunião com o Sindicato e existe a vontade de ser resolvida a situação bem como a questão da queixa na Inspeção Geral do

Trabalho por falta de condições de trabalho, referindo que as situações encontram-se identificadas, tendo sido solicitado aos recursos humanos soluções para colmatar estas situações e se possível chegar a um acordo. Quanto ao caso dos vencimentos, o entendimento é o de aguardar a decisão do Tribunal, disse.-----  
-----Neste momento, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, entregou um requerimento a solicitar informação sobre Processos Judiciais devidamente discriminados.-  
-----Usando agora da palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, e no âmbito do Programa de Revitalização do Comércio, referiu que foi criado o Viveiro de Lojas e uma vez terminado o 1º semestre, questionou quais os resultados, se o balanço é positivo e se se irá manter, ao que a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, informou que já fora lançado o concurso para a segunda fase, com vinte novos candidatos que já se encontram instalados, sendo que agora existe também um acompanhamento pelo Balcão do Investidor em ajudar a que estas empresas se estabeleçam no mercado, explicando quais as melhores formas ao nível tributário para uma maior eficiência e menos onerosa. No final da primeira fase, procurou-se analisar a sustentabilidade para criação dos seus próprios negócios, sendo que tal acontecerá com pelo menos uma das marcas que agora cessou o seu período de incubação. Pretende-se pois, um acompanhamento integrado e o projeto irá continuar e ser melhorado no sentido de prestar maior apoio a estes projetos

empresariais.-----

-----Tomando novamente da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se existem orientações diferentes quanto às Feiras de Rua e se haviam alterações no que concerne às isenções de taxas, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que os pagamentos são os referidos na Tabela de Taxas, não tendo existido quaisquer alterações, tendo referido ainda que na Praça Amarela foram redefinidos os espaços em concordância com todos os feirantes e esplanadas existentes.-----

-----Acrescentando, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Pedro Calado, reforçou que não houve qualquer alteração às feiras existentes, bem como não existem agravamentos nem cancelamentos das mesmas.-----

-----Ainda em relação aos eventos e outras iniciativas semelhantes, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, deu conta de que os mesmos serão melhorados e irão ser revistos não no sentido de os suprimir mas sim no sentido de os melhorar.-----

-----Usando da palavra, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, e independentemente do susto relativo ao tremor de terra, confirmou que continua a não existir qualquer registo de danos, tendo o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, referido que ao nível das águas residuais e pluviais poderão não ser imediatamente visíveis mas à semelhança

de há dois anos, também as consequências não surgiram de imediato.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 – JUNTAS DE FREGUESIA:**-----

----- - **Transferência e Delegação de Competências da Câmara Municipal do Funchal para os Órgãos das Freguesias – Início de Procedimento Administrativo:**

- Subscrita pelo Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a proposta de deliberação que se transcreve:-----

---“Considerando que: a) A transferência e delegação de competências da Câmara Municipal do Funchal para os órgãos das Freguesias, representam uma importante concretização dos princípios constitucionais da descentralização administrativa, da subsidiariedade e da autonomia local, enunciados no artigo 6.º n.º 1 e artigo 267.º n.º 2, ambos da Constituição da República Portuguesa; b) O procedimento administrativo que regula a transferência de competências, encontra-se previsto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, cujas normas jurídicas devem ser interpretadas à luz das especificidades da autonomia político-administrativa da Região Autónoma da Madeira; c) O artigo 38.º n.º 2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto,

conjugado com o artigo 2.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelecem o rol de competências que se entendem transferidas para os órgãos das Freguesias; d) As competências que se revelem indispensáveis e estruturais para a gestão direta do Município do Funchal, mantêm-se no âmbito de intervenção da autarquia, tal como dispõe o artigo 39.º n.º 4 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; e) As competências transferidas são exercidas pelas Juntas de Freguesia, sem prejuízo da intervenção das Assembleias de Freguesia, nos casos legalmente previstos, conforme estabelece o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; f) A transferência de competências para os órgãos das Freguesias (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril), depende da celebração de auto de transferência de recursos, devidamente autorizado pela Assembleia Municipal do Funchal (artigo 25.º n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), mediante proposta da Câmara Municipal do Funchal (artigo 33.º n.º 1, alínea l) e m) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); g) A Câmara Municipal do Funchal pode ainda delegar competências suas nas Juntas de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 4.º, o artigo 117.º n.º 2 e o artigo 131.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; h) A delegação de competências depende da celebração de contrato interadministrativo, devidamente autorizado pela Assembleia Municipal do Funchal (artigo 25.º n.º 1, alínea k) do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), mediante proposta da Câmara Municipal do Funchal (artigo 33.º n.º 1, alínea l) e m) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). Assim, em face dos considerandos supramencionados e das normas legais aí vertidas, tenho a honra de propor à Câmara Municipal do Funchal, que delibere: I – Iniciar oficiosamente o procedimento administrativo (artigo 53.º do CPA), de negociação e elaboração de proposta de auto de transferência de recursos financeiros, patrimoniais e ou humanos, a fim de concretizar a transferência de competências para as Juntas de Freguesia, ao abrigo do disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; II – Elaborar proposta fundamentada que identifique as competências, espaços, vias ou equipamentos que se revelam indispensáveis e estruturais para a gestão direta do Município do Funchal, e que por esse motivo, não devam ser objeto de transferência para os órgãos das Juntas de Freguesia, nos termos do disposto no artigo 39.º n.º 4 e n.º 5 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 2.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; III – Iniciar oficiosamente o procedimento administrativo (artigo 53.º do CPA), com vista à negociação e elaboração de proposta de contrato interadministrativo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 33.º n.º 1, alínea l) e m) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu que anteriormente, no início do procedimento, definia-se os responsáveis pelo mesmo, questionando se esta omissão fora uma opção, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que a responsabilidade é do Senhor Presidente e consoante as delegações de competências no Vereador respetivo.---

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança disse ter uma dúvida e que se prende com as decisões tomadas na Vereação anterior, relativamente a estas transferências de competências, que se prende com o artigo 38º da Lei 50/2018 de 16 de agosto, do facto de não poder ser aplicada desta forma, de resto, afirmou concordarem com as transferências de competências para as Juntas de Freguesia.-----

---Relativamente a esta dúvida, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que existe um parecer jurídico que diz não existir nenhum obstáculo legal que impeça esta delegação de competências sobre matéria legal de competência legal das Câmaras, referindo ainda e por pedido do Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, que iria enviar o referido parecer.-----

---Prosseguindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se ficaria salvaguardado que nenhuma Junta de Freguesia perderia receitas, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente,



referiu que apenas, por absurdo é que poderiam perder receitas, reforçando que neste processo, não poderá haver um acréscimo de custos.-----

---Relativamente a esta questão, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Pedro Calado, disse que irá ser acrescentado a obrigatoriedade de apresentar, de uma forma mais regular, a justificação das despesas, de forma a evitar questões relativas aos apoios, tendo já sido elaborado um relatório tipo para todas as Juntas de Freguesia.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A descentralização de competências do município para as suas 10 freguesias ocorreu logo que a Lei 75/2013 entrou em vigor e permitiu, como ainda permite, proceder à transferência de competências que são da esfera da câmara para as freguesias, através de critério equitativos e mediante a correspondente transferência de meios financeiros, técnicos e humanos. A Lei 50/2018 além de não ter qualquer aplicabilidade à Região Autónoma da Madeira e consequentemente aos seus municípios não trata das naturais competências das autarquias que derivam da Lei 75/2013. Assim, esta proposta mereceu a abstenção por parte da Confiança, não só pelas dúvidas suscitadas na aplicação da Lei-Quadro de Descentralização (50/2018) que nunca foi adaptada à Madeira, mas especialmente pela falta de garantia de que, com esta proposta, nenhuma junta de freguesia verá as transferências da CMF reduzidas.”-----

**2 – REABILITAÇÃO URBANA:-----**

**----- - Retificação da classificação de prédio declarado devoluto no ano de 2021, sito à Rua da Torrinha n.º 32, freguesia de Santa Luzia:**

- Acompanhada do respetivo processo, foi presente a proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) Nos termos do n.º 1 do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, a identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos compete aos Municípios; b) O Município do Funchal deu início ao procedimento de Declaração de Prédios e Frações Autónomas Devolutos, aprovado em reunião de Câmara datada de 09 de dezembro de 2021; c) Em cumprimento do plasmado no n.º 2, do artigo 4.º, do citado Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto, na sua redação atual, todos os interessados que exerceram o direito de audição prévia foram notificados na decisão final, contida na deliberação de 09 de dezembro de 2021; d) Das notificações supra referidas, foi efetuada reclamação pelo proprietário do prédio sito à Rua da Torrinha, n.º 32, incluído na lista final acima referida, expressando a sua discordância com a declaração do seu prédio como devoluto; Nesta conformidade e com os fundamentos expressos no **Anexo A**, que faz parte integrante da presente proposta de deliberação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere

retificar a deliberação tomada na reunião de Câmara datada de 09 de dezembro de 2021, ao abrigo do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e retirar a classificação de Devoluto do prédio *in casu*, expurgando o prédio mencionado infra **Prédios Declarados Devolutos - Artigo Matricial n.º 669 - Rua da Torrinha, n.º 32 – Santa Luzia**. Mais proponho, que a presente retificação, ora aprovada, seja enviada ao Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária, dando-se cumprimento ao disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.”-----

---Relativamente a esta questão, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que a sede das empresas poderá estar afeta a este prédio formalmente, no entanto, e pelo facto do prédio estar a ser retirado da lista de prédios devolutos, deveria ser efetuada uma notificação para o proprietário proceder a obras de conservação do mesmo.-----

--- - Posta à votação, foi a deliberação aprovada por unanimidade.-

**3 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:**-----

----- - **Salvaguarda do Direito ao Trabalho aos Trabalhadores da Empresa Municipal Frente MarFunchal:** - Foi apresentada pelos Vereadores da Coligação Confiança a proposta de deliberação, sobre o assunto referenciado em título, com o seguinte teor:-----

---“Considerando que, em janeiro deste ano o presidente da

Câmara Municipal do Funchal anunciou o despedimento de 13 trabalhadores da empresa municipal Frente MarFunchal, aos quais foram apresentados acordos de cessão de contrato de trabalho. Considerando que, embora alguns trabalhadores tenham aceitado cessar a sua relação laboral com a referida empresa municipal, outros continuam a viver uma indefinição quanto às funções que irão desempenhar e ao trabalho que farão no futuro. Considerando que, no dia 29 de junho de 2020, por proposta da Coligação Confiança, a Assembleia Municipal do Funchal aprovou o Mapa de Pessoal da CMF, onde constam todos os postos de trabalho dos trabalhadores da Frente MarFunchal para efeitos de integração, portanto incluindo também os dos trabalhadores visados com o eventual despedimento. Considerando que existem vários trabalhadores da empresa Frente MarFunchal no exercício de funções na Câmara Municipal ao abrigo de acordos de cedência de interesse público, conforme se confirmou na resposta ao requerimento apresentado em reunião do executivo de 13 de janeiro de 2022. Considerando que, de acordo com o anunciado nos órgãos de comunicação social, os despedimentos pretendidos incidem sobre “cargos e funções redundantes” à atividade da empresa e a trabalhadores que “já não são necessários à atividade da empresa” e sabendo que alguns dos trabalhadores visados nesse processo encontram-se a desempenhar funções na CMF ao abrigo do estabelecimento de acordos de cedência de interesse público enquanto outros ainda não foi dada essa oportunidade.

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal aumentou recentemente o seu mapa de pessoal prevendo um aumento de 60% nos cargos dirigentes e que o seu presidente ofereceu publicamente trabalho a pessoas em situação de sem abrigo, demonstrando que existe disponibilidade para o município aumentar as suas despesas com pessoal. Considerando que impende sobre o empregador (público ou privado) o dever de tratar todos os trabalhadores de forma igual, nos termos dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, sendo proibida qualquer discriminação nos termos do artigo 25.º daquele Código, não é admissível a promoção por parte do empregador o tratamento diferenciado, como o que se verifica entre os trabalhadores visados no processo de despedimento. Considerando que o Município do Funchal deve pautar a sua atividade em cumprimento dos princípios gerais de direito aplicáveis, nomeadamente os princípios da legalidade, da igualdade, da justiça e da razoabilidade, da imparcialidade e da boa-fé (cf. Os artigos 3.º, 6.º, 8.º, 9.º e 10.º do CPA), os atos de discriminação sobre os trabalhadores visados no presente processo de despedimento constituem uma violação destes princípios e demais normativos legais aplicáveis. **Vêm os vereadores da Confiança propor à Câmara Municipal do Funchal, o estabelecimento de Acordos de Cedência de Interesse Público, tal como previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para os trabalhadores da Frente MarFunchal visados no processo de reestruturação em curso na**

**empresa municipal, atendendo a que o executivo em funções considerou a existência de 13 trabalhadores que já não são necessários à atividade da empresa”**.-----

---Em relação a esta proposta, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, solicitou que se verificasse a situação de alguns dos trabalhadores nesta situação e que efetivamente são válidos e que poderiam estar a cumprir funções noutros serviços da Câmara, à semelhança de outros casos em que os trabalhadores já foram incorporados nos serviços.-----

---Relativamente a esta questão, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, disse que as tomadas de decisão foram no sentido de enquadrar todas as funções necessárias nas necessidades da Câmara.-----

--- - Posta à votação foi a mesma rejeitada, com os votos contra dos Vereadores da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “O chumbo desta proposta, que era justa para todos os envolvidos, por um lado comprova a discriminação existente ao negar a estes trabalhadores a oportunidade de estabelecer acordos de cedência de interesse público com a CMF quando a mesma foi permitida a outros, e por outro demonstra a insistência deste executivo em despedir pessoas que querem trabalhar, e que, desde o início deste ano, encontram-se numa situação considerada no limiar do assédio laboral, afastados das suas antigas funções, entretanto entregues a outros funcionários, e sem qualquer tarefa atribuída.

O voto favorável a esta proposta representa a inflexibilidade que a Confiança mantém na salvaguarda dos direitos dos trabalhadores.”-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Funchal Sempre à**

**Frente:** Proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado: “O voto contra da Coligação Funchal Sempre à Frente face à proposta da Coligação Confiança intitulada “Salvaguarda do Direito ao Trabalho aos Trabalhadores da Empresa Municipal Frente MarFunchal”, tem por base os fundamentos seguintes: 1. O processo de reestruturação em curso na empresa municipal “Frente MarFunchal” é vital para a sobrevivência e reequilíbrio desta empresa, tendo em conta a débil situação financeira com que se deparou o novo executivo da Câmara Municipal do Funchal que, em outubro de 2021, apresentava uma situação de Capitais Próprios Negativos em - 1.116.272,24 €, sendo que o valor das receitas era manifestamente insuficiente para cobrir, sequer, os custos com pessoal, sem aqui contabilizar os restantes custos da empresa. 2. Até à data, a empresa não realizou nenhum despedimento, tendo concretizado um processo negocial que decorreu de forma globalmente positiva, culminando com a aceitação de um acordo com 64% dos trabalhadores abrangidos, tendo sido formalizada a sua saída com grande elevação e respeito mútuos. As indemnizações pagas foram acima do previsto na lei e todos ficaram cobertos por subsidio de desemprego ou pensão de reforma, consoante os casos. Apenas uma reduzida percentagem

(menos de 6% dos quadros envolvidos) não aceitaram o acordo proposto.<sup>3</sup> Com efeito, no cômputo geral, da lista inicial de 13 colaboradores que configuraram funções redundantes apuradas na “Frente MarFunchal”, temos o seguinte quadro: - Sete (7) colaboradores aceitaram o acordo proposto e receberam as indemnizações propostas, bem como estão assegurados os subsídios de desemprego/reforma; - Um (1) colaborador manteve o seu posto de trabalho como eletricista, uma vez que foi detetada necessidade na área da manutenção eletromecânica; - Um (1) colaborador voltou à função que ocupava anteriormente na CMF e foi transferido em mobilidade funcional; e - Quatro (4) colaboradores não aceitaram o acordo proposto, sendo que estes casos seguirão para o processo de extinção do ponto de trabalho. Em conclusão: 64% dos colaboradores a quem foi apresentada proposta aceitaram o acordo. 4. Ainda assim, é falso referir-se, como o fez a Coligação Confiança, que os colaboradores que não aceitaram o acordo e que ainda desempenham funções na empresa não tinham conhecimento da sua situação atual. A Administração informou-os a todos do contexto em que se encontravam, todos ficaram consencientes de que as suas funções na empresa eram consideradas redundantes e foram todos informados presencialmente, pelo administrador, de que, não aceitando o acordo proposto, a empresa teria de seguir os tramites procedimentais vigentes, que culminariam com a cessação do posto de trabalho, utilizando para tal as vias legais ao dispor da



empresa. É este o processo que está a ser ultimado. 5. Saliente-se, nesta ocasião, que uma empresa que precisa ser recuperada do ponto de vista financeiro, não pode dar-se ao luxo de manter nos seus quadros colaboradores que não tem correspondência com funções necessárias ao seu normal funcionamento. 6. Lembre-se, também, que as duas tentativas de dissolução da empresa, levadas a cabo pela Coligação Confiança, em 2020, não foram aprovadas pela Assembleia Municipal, pelo que não é verdade que os quadros da “Frente MarFunchal” constem, ou tenham alguma vez constado, dos quadros da Câmara Municipal do Funchal, sendo inclusive de muito duvidosa legalidade a sua integração imediata no Município do Funchal, como pretendia a anterior vereação com o projeto de dissolução da empresa. 7. Passados 3 meses da entrada do novo executivo camarário e com uma nova administração da empresa, o ambiente que se vive no seio desta está muito diferente e mais saudável, sendo os próprios colaboradores as primeiras testemunhas desta nova realidade, em que se pretende uma “Frente MarFunchal” mais equilibrada financeiramente, mais profissional, mais eficaz e mais serena.”-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às dez horas e quarenta minutos.-----  
De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,  
Chefe de Divisão – Loja do Município, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

-----  
-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 109/2022, publicada nos locais de estilo.